

Lei n.: 0088/49

CRIA ESCOLA DE MUSICA EM DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, nesta Prefeitura, a Escola Municipal de Música, que será regida por um professor.

Art. 2º O professor terá o vencimento anual de cr\$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de junho de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.156 de 14/08/1949